

PORTARIA Nº 74, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PONTES E LACERDA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1.462 de 14.08.2014, publicada no DOU de 15 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO: A conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela construção do Regulamento de Uso do Uniforme no Campus Pontes e Lacerda do Instituto Federal de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 47, de 02 de abril de 2014;

RESOLVE:

I – Regulamentar o uso obrigatório do uniforme pelos discentes dos cursos de Ensino Médio, exceto os cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA), em todos os períodos, nas dependências do Campus Pontes e Lacerda.

II – O uniforme obrigatório para uso e acesso às dependências do Campus consistirá em:

a) Camiseta branca com mangas curtas, contendo logomarca da Instituição e identificação do curso, conforme modelo padrão disponibilizado pela Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE);

b) Calça jeans azul ou preta e sapatos fechados, cobrindo os dedos e com salto inferior a 05 (cinco) cm.

III – Camisetas de eventos realizados pelo Campus poderão ser utilizadas como uniforme somente durante o período de realização dos eventos a que se referem e mediante autorização expressa da Direção-geral do Campus, não se aplicando esta excepcionalidade às situações regulares de atividades escolares, inclusive para atividades extraclases como reforços, aulas de reposição, participação em projetos, etc.

IV – Para os alunos cursantes dos últimos períodos de seus cursos, será permitida a utilização de camisetas diferenciadas como uniforme, durante o último semestre do curso e mediante autorização expressa da Direção-geral do Campus.

V – Para as práticas de educação física o uniforme obrigatório consistirá em: camiseta branca regata contendo logomarca da Instituição e bermuda ciclista (bermuda no joelho).

VI – A partir do início do período letivo de 2015, a alínea “b” do item II desta portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Calça em tecido tadel na cor verde militar e sapatos fechados, cobrindo os dedos e com salto inferior a 05 (cinco) cm.

VII – Para as aulas em contra turno é obrigatório o uso do uniforme, assim como em qualquer outra atividade dentro da Instituição.

VIII – Fica estabelecido para o período letivo de 2015 a implantação da carteirinha de identificação dos alunos com código de barras.

IX – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

X – Cientifiquem-se e cumpra-se.